

PARECER DA RELATORA, PELA COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, ÀS EMENDAS DO SENADO FEDERAL OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI Nº 583, DE 2007.

A SRA. FLÁVIA MORAIS (PDT-GO. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, esse Projeto é de autoria da nossa nobre colega Deputada Alice Portugal. Ele já tramitou aqui na Câmara e, com parecer favorável, foi encaminhado ao Senado. No Senado, recebeu duas Emendas, que nós passamos a analisar aqui na Câmara.

O nosso relatório é pela rejeição das duas Emendas. Uma delas trata do valor da multa aplicada em caso de descumprimento da proibição de revista íntima em locais de trabalho. A multa, que estava estipulada, em valores absolutos, em 20 mil reais, no texto da Câmara dos Deputados, foi alterada pela Emenda do Senado Federal para valor que tenha o salário mínimo como referência, o que é inconstitucional. Por isso, nós rejeitamos essa Emenda do Senado Federal.

A outra Emenda trata da supressão do art. 3º do Projeto, o que levaria à proibição da revista íntima também em presídios e que causaria um problema de segurança em nosso País. Diante disso, nós também rejeitaremos essa Emenda, mantendo, no texto, a realização de revista íntima nos presídios por policiais femininas, prioritariamente, para não causar esse problema que, com certeza, iria afetar diretamente a segurança do País.

Então, esta Relatoria rejeita as duas Emendas do Senado Federal, mantendo o texto que já foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

Esse é o nosso relatório, Sr. Presidente.

Eu peço o apoio de todos os pares, de todos os colegas, para que nós possamos, então, hoje, aprovar esse Projeto tão importante para as trabalhadoras mulheres que, muitas vezes, sofrem o constrangimento de uma revista íntima nos locais de trabalho. Realmente é muito constrangedor e não é cabível, antes de qualquer problema real, que uma trabalhadora seja revistada na sua intimidade, no seu local de trabalho.

O nosso parecer pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania conclui pela constitucionalidade, juridicidade e também boa técnica legislativa.

No mérito, nós vamos aprovar o texto da Câmara dos Deputados, rejeitando as Emendas do Senado Federal.